



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 007/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Administração
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Francisco de Assis de Melo Varela
MATRÍCULA	7764

Da: Secretaria Municipal de Administração

Ao: Exmo. Sr. Prefeito do Município de Caraúbas

Assunto: Solicitação de medidas administrativas visando a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recarga de toner de impressoras e de impressões coloridas.

Anexos: 1) Mapa de Análise de Riscos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar providências no sentido de que seja realizada a abertura de processo de despesa pública para a contratação em tela, de acordo com as disposições a seguir.

1. PREVISÃO LEGAL

Em cumprimento ao dispositivo constante nos incisos I e II do Art. 10 da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, **in verbis**:

Resolução nº 28/2020 – TCE/RN

“Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:

I – solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:

a) justificativas da real necessidade da contratação; e,
b) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:

1. “projeto básico”, devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços;

2. “termo de referência”, na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou

3. “especificações técnicas”, no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29



relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não hajam sido definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;
II - orçamento, detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;

Em atendimento ao que dispõe os incisos I e II do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **in verbis**:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Em integral observância a Lei Ordinária Municipal nº 1.392, de 24 de março de 2023, que *“Disciplina, no âmbito do Município de Caraúbas, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências”*, precisamente o Art. 3º, que estabelece:

Art. 3º - Com base na Lei Orgânica e na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caraúbas, será de competência das Secretarias Municipais e dos demais órgãos demandantes, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:

I - a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as normativas definidas em regulamento municipal;

II - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso, nos termos disciplinados em regulamento municipal; e,

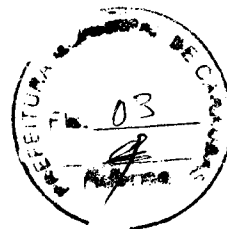
III - a elaboração de Termo de Referência - TR, nos termos disciplinados em regulamento municipal.

E, por fim, com fulcro no caput e no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29



II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)¹, no caso de outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a compras de maior vulto que possam ser realizadas de forma conjunta e eficiente;

2. TIPO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (X)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recarga de toner de impressoras e de impressões coloridas, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de toner de impressoras e de impressões coloridas se justifica pela necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

Além da necessidade contínua de recarga de toner, a terceirização de impressões coloridas também se mostra indispensável em situações que exigem materiais gráficos de maior qualidade, como informativos institucionais, materiais de divulgação, organogramas e documentos que precisam ser apresentados de forma clara e visualmente diferenciada. Esse serviço evita a sobrecarga das impressoras internas e garante um

¹ Conforme o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o limite para dispensa de licitação em contratações de outros serviços e compras foi ajustado. Anteriormente fixado em R\$ 50.000,00, esse limite foi atualizado para R\$ 62.725,59, conforme o inciso II do art. 75 da referida lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29**



resultado profissional sem comprometer o desempenho dos equipamentos utilizados para as atividades rotineiras.

Ademais, com a contratação de uma empresa especializada, a Secretaria de Administração poderá assegurar que seus servidores possam desempenhar suas atividades laborais de forma a proporcionar um atendimento tempestivo e de qualidade aos anseios da população.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Considerando o Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, a contratação se enquadra como serviço contínuo, uma vez que a ausência de sua prestação e fornecimento acarretará paralisação ou retardamento das atividades fins da Administração Pública Municipal, serviço este compreendido no Art. 3º, inciso XXXIII.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Impressão colorida	Unidade	4200
2	Recarga de toner para impressoras, marcas diversas (contendo de 40 a 150 gramas de pó)	Serviço	100
3	Recarga de toner para impressoras, marcas diversas (contendo de 150 a 350 gramas de pó)	Serviço	102

5.1. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo dos últimos anos, tendo como principal referência o seguinte processo administrativo:

- Pregão Presencial 37/2022 (serviços de recarga de toner de impressoras e de impressões coloridas);

5.2. Os quantitativos foram levantados pelo Departamento de Compras levando em consideração o contrato vigente, as atividades finalísticas de cada secretaria e suas respectivas necessidades.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29



SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O serviço contratado deverá estar disponível a partir do dia 14 de abril de 2025, visto se tratar de fornecimento que possui demanda constante e recorrente, além disso o contrato vigente está se encaminhando para o fim da vigência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Caraúbas/RN, estando classificados na (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

8. PREVISÃO NO PCA

Sim () Não (X)

8.1. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 estabelece que a elaboração do Plano de Contratações Anual será regulamentada por meio de decreto, contudo ainda não há o presente normativo no município de Caraúbas/RN.

Dessa forma, não há que se falar em compatibilização da contratação para com o Plano de Contratações Anual, porque não se encontra regulamento no ordenamento jurídico municipal.

Consigne-se que o inciso VII da Lei nº 14.133/21 definiu que a partir de Documentos de Formalização de Demandas os órgãos/setores responsáveis pelo planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual.

9. CONCLUSÃO

Diante o exposto, em conformidade com a legislação que rege o tema, a fim de propiciar uma melhor qualidade dos serviços públicos prestados, *solicito despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito aprovando o Termo de Referência e autorizando a consecução da pretensa contratação*, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, celeridade e economicidade na melhor eficácia quando no trato da coisa pública, primando pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.349.102/0001-29



ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições institucionais junto à população caraubense.

Caraúbas – RN, 03 de abril de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA

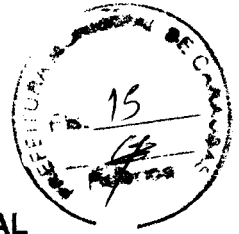
Secretário Municipal de administração

Portaria: Nº 003/2025-GP

Responsável pela Formalização de Demanda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 015/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e de Assistência Social
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Rita Rosinária Marinho Silva
MATRÍCULA	8098

Da: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e de Assistência Social

Ao: Exmo. Sr. Prefeito do Município de Caraúbas

Assunto: Solicitação de medidas administrativas visando a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recarga de toner de impressoras e de impressões coloridas.

Anexos: 1) Mapa de Análise de Riscos; 2) Solicitação de Despesa nº 230/2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar providências no sentido de que seja realizada a abertura de processo de despesa pública para a contratação em tela, de acordo com as disposições a seguir.

1. PREVISÃO LEGAL

Em cumprimento ao dispositivo constante nos incisos I e II do Art. 10 da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, **in verbis**:

Resolução nº 28/2020 – TCE/RN

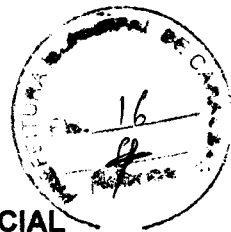
“Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:

I – solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:

a) justificativas da real necessidade da contratação; e,
b) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:

1. “projeto básico”, devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços;

2. “termo de referência”, na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50**

3. “especificações técnicas”, no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não hajam sido definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;

II - orçamento, detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;

Em atendimento ao que dispõe os incisos I e II do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **in verbis**:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Em integral observância a Lei Ordinária Municipal nº 1.392, de 24 de março de 2023, que “*Disciplina, no âmbito do Município de Caraúbas, a aplicação da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências*”, precisamente o Art. 3º, que estabelece:

Art. 3º - Com base na Lei Orgânica e na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caraúbas, será de competência das Secretarias Municipais e dos demais órgãos demandantes, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:

I - a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as normativas definidas em regulamento municipal;

II - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso, nos termos disciplinados em regulamento municipal; e,

III - a elaboração de Termo de Referência - TR, nos termos disciplinados em regulamento municipal.

E, por fim, com fulcro no caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00¹
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

2. TIPO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (X)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recarga de toner de impressoras e de impressões coloridas, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de toners de impressoras e de impressões coloridas é fundamental para garantir que a Secretaria Municipal de Assistência Social tenha as condições adequadas para o pleno exercício de suas atribuições institucionais. Essa necessidade se torna ainda mais evidente em relação às atividades administrativas e burocráticas, que são essenciais para o funcionamento eficaz da secretaria.

Além disso, ao optar pela contratação de uma empresa especializada, a Secretaria poderá assegurar que seus servidores tenham acesso a recursos de qualidade, permitindo que desempenhem suas funções de maneira eficiente e, conseqüentemente, ofereçam um atendimento ágil e de excelência à população.

É importante ressaltar que a realização dessa contratação se faz necessária em virtude do encerramento do contrato com a antiga empresa prestadora de serviços, o que deixou um vazio que precisa ser rapidamente preenchido para evitar interrupções nas atividades da secretaria. Portanto, a dispensa de licitação se justifica pela urgência em restabelecer os serviços essenciais, garantindo a continuidade do atendimento à comunidade.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

¹ Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50

Considerando o Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, a contratação se enquadra como serviço contínuo, uma vez que a ausência de sua prestação e fornecimento acarretará paralisação ou retardamento das atividades fins da Administração Pública Municipal, serviço este compreendido no Art. 3º, inciso XXXIII.

6.DESCRICÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Impressão colorida	unidade	1800
2	Recarga de toner para impressoras, marcas diversas (contendo de 40 a 150 gramas de pó)	Serviço	42
3	Recarga de toner para impressoras, marcas diversas (contendo de 150 a 350 gramas de pó)	Serviço	44
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$

a) Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo dos últimos anos, tendo como principal referência o seguinte processo administrativo:

1. Pregão Presencial 37/2022 (serviços de recarga de toner de impressoras e de impressões coloridas);

b) Os quantitativos foram levantados pelo Departamento de Compras levando em consideração o contrato vigente, as atividades finalísticas de cada secretaria e suas respectivas necessidades.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O serviço contratado deverá estar disponível a partir do dia 02 de maio de 2025, visto se tratar de fornecimento que possui demanda constante e recorrente, além disso o contrato vigente está se encaminhando para o fim da vigência.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Caraúbas/RN, estando classificados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

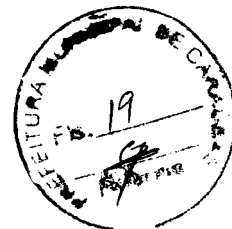
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

7. PREVISÃO NO PCA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50**



Sim () Não (X)

a) JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 estabelece que a elaboração do Plano de Contratações Anual será regulamentada por meio de decreto, contudo ainda não há o presente normativo no município de Caraúbas/RN.

Dessa forma, não há que se falar em compatibilização da contratação para com o Plano de Contratações Anual, porque não se encontra regulamento no ordenamento jurídico municipal.

Consigne-se que o inciso VII da Lei nº 14.133/21 definiu que a partir de Documentos de Formalização de Demandas os órgãos/setores responsáveis pelo planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual.

8. CONCLUSÃO

Diante o exposto, em conformidade com a legislação que rege o tema, a fim de propiciar uma melhor qualidade dos serviços públicos prestados, *solicito despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito aprovando o Termo de Referência e autorizando a consecução da pretensa contratação*, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, celeridade e economicidade na melhor eficácia quando no trato da coisa pública, primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições institucionais junto à população caraubense.

Caraúbas – RN, 02 de abril de 2025.

Atenciosamente,

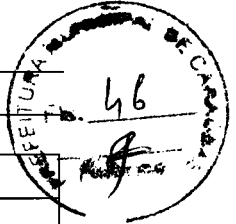
Rita Rosinária Marinho Silva
Rita Rosinária Marinho Silva
Cargo Agente Administrativo
Matrícula: 8098

Responsável pela Formalização de Demanda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CNPJ: 30.872.960/0001-02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 018/2025



IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	SEC. MUN. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Gleidistone Rubens de Santana
MATRÍCULA	554

Da: Secretaria Municipal de do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Ao: Exmo. Sr. Prefeito do Município de Caraúbas

Assunto: Solicitação de medidas administrativas visando a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recarga de toner de impressoras e de impressões coloridas.

Anexos: 1) Mapa de Análise de Riscos; 2) Solicitação de Despesa nº 522/2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar providências no sentido de que seja realizada a abertura de processo de despesa pública para a contratação em tela, de acordo com as disposições a seguir.

1. PREVISÃO LEGAL

Em cumprimento ao dispositivo constante nos incisos I e II do Art. 10 da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, **in verbis**:

Resolução nº 28/2020 – TCE/RN

“Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:

I – solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:

a) justificativas da real necessidade da contratação; e,
b) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:

1. “projeto básico”, devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços;

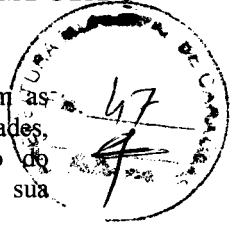
2. “termo de referência”, na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou

3. “especificações técnicas”, no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não hajam sido definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CNPJ: 30.872.960/0001-02

II - orçamento, detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;



Em atendimento ao que dispõe os incisos I e II do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **in verbis**:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Em integral observância a Lei Ordinária Municipal nº 1.392, de 24 de março de 2023, que *“Disciplina, no âmbito do Município de Caraúbas, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências”*, precisamente o Art. 3º, que estabelece:

Art. 3º - Com base na Lei Orgânica e na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caraúbas, será de competência das Secretarias Municipais e dos demais órgãos demandantes, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:

I - a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as normativas definidas em regulamento municipal;

II - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso, nos termos disciplinados em regulamento municipal; e,

III - a elaboração de Termo de Referência - TR, nos termos disciplinados em regulamento municipal.

E, por fim, com fulcro no caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CNPJ: 30.872.960/0001-02

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00¹ (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;²
[...]



2. TIPO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (X)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recarga de toner de impressoras e de impressões coloridas, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a recarga de toners e a realização de impressões coloridas é de grande importância para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas tanto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto (SME) quanto das escolas da rede municipal. A SME tem um papel estratégico na implementação das políticas públicas de educação e esporte, e para que suas ações sejam executadas com eficiência, é imprescindível que as impressoras e outros equipamentos utilizados nas tarefas diárias estejam sempre operando corretamente.

A impressão de documentos como relatórios, memorandos, pareceres e materiais pedagógicos é essencial para o andamento das atividades da Secretaria. Para tanto, é necessário garantir que as impressoras estejam em pleno funcionamento, com toners recarregados e insumos de qualidade. As escolas municipais, por sua vez, também dependem dessa continuidade para atender à grande demanda por impressões relacionadas tanto a atividades acadêmicas quanto administrativas, como a produção de materiais didáticos, apostilas, comunicados e avaliações.

Ao terceirizar esse serviço, a SME e as escolas podem concentrar seus esforços nas suas funções principais, sem se preocupar com a manutenção e reposição de insumos. A contratação de uma empresa especializada permite agilidade e eficiência, reduzindo o volume de trabalho das equipes internas, que passam a focar em atividades pedagógicas e administrativas mais relevantes. Esse modelo proporciona um aumento significativo na

¹ Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CNPJ: 30.872.960/0001-02

produtividade, o que resulta em um atendimento mais eficiente e rápido às necessidades da comunidade escolar, além de contribuir para a excelência do processo educacional.

Além disso, a escolha de uma empresa especializada garante uma melhor gestão dos recursos financeiros, uma vez que fornecedores qualificados oferecem insumos com maior durabilidade e qualidade, evitando custos adicionais com manutenções corretivas ou a compra de materiais de inferior padrão. Esse modelo de contratação não só promove eficiência financeira, mas também assegura a correta aplicação dos recursos públicos, permitindo que a SME invista em outras áreas prioritárias, como a melhoria das condições de ensino e o incentivo a atividades esportivas.

A continuidade na prestação de serviços de impressão e recarga de toner também se mostra fundamental para o sucesso de projetos educacionais e esportivos, como a produção de materiais gráficos para eventos e campanhas escolares. Uma vez que se torna urgência essa contratação pelo fato de que o processo licitatório, iniciado pelo Documento de Formalização de Demanda 015/2025, de 11 de março de 2025, ainda levará um tempo considerável para ser concluído. Durante esse período, é necessário garantir a continuidade dos serviços, uma vez que o contrato firmado, foi rescindido devido à constatação de irregularidades. Portanto, é essencial para garantir a continuidade das operações da SME e das escolas municipais, assegurando que a Secretaria e as instituições de ensino possam manter seus serviços com a qualidade necessária, ao mesmo tempo em que promovem uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Considerando o Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, a contratação se enquadra como serviço contínuo, uma vez que a ausência de sua prestação e fornecimento acarretará paralisação ou retardamento das atividades fins da Administração Pública Municipal, serviço este compreendido no Art. 3º, inciso XXXIII.

6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

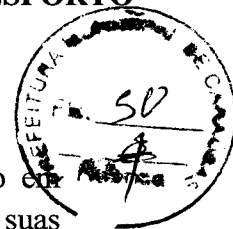
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Impressão colorida	Unidade	3000
2	Recarga de toner para impressoras, marcas diversas (contendo de 40 a 150 gramas de pó)	Serviço	71
3	Recarga de toner para impressoras, marcas diversas (contendo de 150 a 350 gramas de pó)	Serviço	72
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$

5.1. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo dos últimos anos, tendo como principal referência o seguinte processo administrativo:

- Pregão Presencial 37/2022 (serviços de recarga de toner de impressoras e de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CNPJ: 30.872.960/0001-02



impressões coloridas);

5.2. Os quantitativos foram levantados pelo Departamento de Compras levando em consideração o contrato vigente, as atividades finalísticas de cada secretaria e suas respectivas necessidades.

7. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O serviço contratado deverá estar disponível a partir do dia 02 de maio de 2025, visto se tratar de fornecimento que possui demanda constante e recorrente, além disso o contrato vigente está se encaminhando para o fim da vigência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Caraúbas/RN, estando classificados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação 2024: – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer;

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CNPJ: 30.872.960/0001-02

desenvolvimento do ensino;
15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
15500000 – Transferência do Salário-Educação;



9. PREVISÃO NO PCA

Sim () Não (X)

9.1. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 estabelece que a elaboração do Plano de Contratações Anual será regulamentada por meio de decreto, contudo ainda não há o presente normativo no município de Caraúbas/RN.

Dessa forma, não há que se falar em compatibilização da contratação para com o Plano de Contratações Anual, porque não se encontra regulamento no ordenamento jurídico municipal.

Consigne-se que o inciso VII da Lei nº 14.133/21 definiu que a partir de Documentos de Formalização de Demandas os órgãos/setores responsáveis pelo planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual.

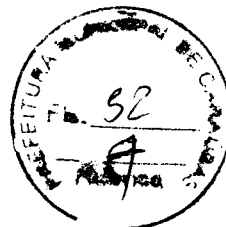
10. CONCLUSÃO

Diante o exposto, em conformidade com a legislação que rege o tema, a fim de propiciar uma melhor qualidade dos serviços públicos prestados, *solicito despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito aprovando o Termo de Referência e autorizando a consecução da pretensa contratação*, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, celeridade e economicidade na melhor eficácia quando no trato da coisa pública, primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições institucionais junto à população caraubense.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CNPJ: 30.872.960/0001-02

Caraúbas – RN, 02 de abril de 2025.



Atenciosamente,

Gleidstone Rubens de Santana

Gleidstone Rubens de Santana

Cargo: Subsecretário de Suporte Administrativo

Matrícula: 554

Responsável pela Formalização de Demanda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 020/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	LEANDRO AUGUSTO MEDEIROS OLIVEIRA
MATRÍCULA	PORTARIA: SEG Nº 022/2025-GP

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Ao: Exmo. Sr. Prefeito do Município de Caraúbas

Assunto: Solicitação de medidas administrativas visando a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recarga de toner de impressoras e de impressões coloridas.

Anexos: 1) Mapa de Análise de Riscos; 2) Solicitação de Despesa nº 561/2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar providências no sentido de que seja realizada a abertura de processo de despesa pública para a contratação em tela, de acordo com as disposições a seguir.

1. PREVISÃO LEGAL

Em cumprimento ao dispositivo constante nos incisos I e II do Art. 10 da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, **in verbis**:

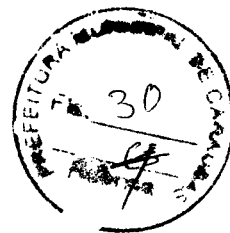
Resolução nº 28/2020 – TCE/RN

“Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:

I – solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:

a) justificativas da real necessidade da contratação; e,
b) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:

1. “projeto básico”, devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10

2. "termo de referência", na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou

3. "especificações técnicas", no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não hajam sido definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;

II - orçamento, detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;

Em atendimento ao que dispõe os incisos I e II do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **in verbis**:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Em integral observância a Lei Ordinária Municipal nº 1.392, de 24 de março de 2023, que *"Disciplina, no âmbito do Município de Caraúbas, a aplicação da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências"*, precisamente o Art. 3º, que estabelece:

Art. 3º - Com base na Lei Orgânica e na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caraúbas, será de competência das Secretarias Municipais e dos demais órgãos demandantes, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:

I - a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as

normativas definidas em regulamento municipal;

II - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10



termos disciplinados em regulamento municipal; e,
III - a elaboração de Termo de Referência - TR, nos termos
disciplinados em regulamento municipal.

E, por fim, com fulcro no caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00¹ (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

2. TIPO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (X)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recarga de toner de impressoras e de impressões coloridas, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da contratação de serviços de recarga de toners para impressoras e impressões coloridas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN necessita continuamente de serviços de impressões, para garantir a execução de suas atividades administrativas, emissão de relatórios, documentos internos, ofícios, prontuários e demais registros necessários ao funcionamento adequado dos serviços de saúde pública é necessário a recarga do *tonners*. A interrupção desses serviços pode comprometer significativamente a gestão dos atendimentos, impactando negativamente na qualidade dos serviços prestados à população.

¹ Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10



4.3. Esta Dispensa Licitação é de extrema urgência pois o processo licitatório iniciado pelo Documento de Formalização de Demanda 014/2025 com data de 18 de março de 2025, levará um tempo considerável para ser finalizado.

4.4. Neste meio tempo considerando que o atual contrato firmado com a empresa CANADÁ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.148.137/0001-81 por meio do Pregão Presencial nº 37/2022, com o objeto de prestação de serviços de recarga de toner de impressora foi reincidido, por motivo que foram realizadas apurações pelo Departamento Municipal de Compras constataram que a contratada vinha cometendo irregularidades, quais sejam: Cancelamento de notas fiscais após pagamento e apresentação de certidões negativas fiscais falsas ou adulteradas. Diante dessas constatações, a empresa foi devidamente notificada para apresentar sua defesa, nos termos do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

4.5. Considerando a situação elencada acima, esta municipalidade e consequentemente esta secretaria estão desprovidos dos serviços citados neste objeto. Necessitando com urgência dos serviços para não paralisação dos serviços de recargas de *tonners* e impressões coloridas.

4.6. A contratação dos serviços em questão encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitação e contratos administrativos. A dispensa de licitação pode ser justificada conforme previsto no art. 75, inciso II, que permite a contratação direta para serviços de baixo valor quando compatíveis com os limites estabelecidos na legislação.

4.7. A contratação direta dos serviços de recarga de toners e impressões coloridas permite maior agilidade na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade do serviço público essencial. Além disso, a aquisição local dos serviços reduz custos logísticos, possibilita atendimento mais rápido e eficiente e contribui para a dinamização da economia municipal.

4.8. Diante do exposto, a contratação dos serviços de recarga de toners para impressoras e impressões coloridas se justifica pela urgência e necessidade da continuidade dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN e pela falta de processo licitatório vigente. Ademais, a medida encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo uma solução eficiente e vantajosa para o interesse público.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Considerando o Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, a contratação se enquadra como serviço contínuo, uma vez que a ausência de sua prestação e fornecimento acarretará paralisação ou retardamento das atividades fins da Administração Pública Municipal, serviço este compreendido no Art. 3º, inciso XXXIII.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10



5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	IMPRESSÃO COLORIDA	UND	3.000
2	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS, MARCAS DIVERSAS (CONTENDO DE 40 A 150 GRAMAS DE PÓ)	UND	71
3	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS, MARCAS DIVERSAS (CONTENDO DE 150 A 350 GRAMAS DE PÓ)	UND	72
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$

5.1. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo dos últimos anos, tendo como principal referência o seguinte processo administrativo:

- Pregão Presencial 37/2022 (serviços de recarga de toner de impressoras e de impressões coloridas);

5.2. Os quantitativos foram levantados pelo Departamento de Compras levando em consideração o contrato vigente, as atividades finalísticas de cada secretaria e suas respectivas necessidades.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O serviço contratado deverá estar disponível a partir do dia 02 de maio de 2025, visto se tratar de fornecimento que possui demanda constante e recorrente, além disso o contrato vigente está se encaminhando para o fim da vigência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Caraúbas/RN, estando classificados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10

Ação: 2138 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 26003120 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

8. PREVISÃO NO PCA

Sim () Não (X)

8.1. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PCA

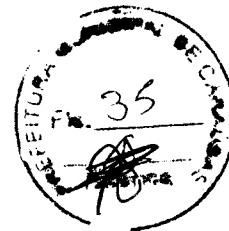
O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 estabelece que a elaboração do Plano de Contratações Anual será regulamentada por meio de decreto, contudo ainda não há o presente normativo no município de Caraúbas/RN.

Dessa forma, não há que se falar em compatibilização da contratação para com o Plano de Contratações Anual, porque não se encontra regulamento no ordenamento jurídico municipal.

Consigne-se que o inciso VII da Lei nº 14.133/21 definiu que a partir de Documentos de Formalização de Demandas os órgãos/setores responsáveis pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.388.450/0001-10



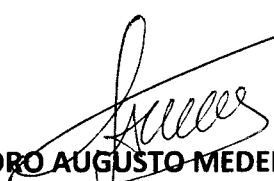
planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual.

9. CONCLUSÃO

Diante o exposto, em conformidade com a legislação que rege o tema, a fim de propiciar uma melhor qualidade dos serviços públicos prestados, *solicito despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito aprovando o Termo de Referência e autorizando a consecução da pretensa contratação*, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, celeridade e economicidade na melhor eficácia quando no trato da coisa pública, primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições institucionais junto à população caraubense.

Caraúbas – RN, 02 de abril de 2025.

Atenciosamente,



LEANDRO AUGUSTO MEDEIROS OLIVEIRA

Chefe de Departamento de Gerência

Portaria: SEG Nº 022/2025-GP

Responsável pela Formalização de Demanda